

103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, fixado no valor de R\$1.037,44 (mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com observância do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS		
Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 1.037,44
Complemento salarial	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$ 583,56
Total – Salário Mínimo Nacional	art. 40, §2º da EC nº 103/2019	R\$1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 42, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 229/2026-E, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **MARIA INÊS GUIMARÃES COELHO RODRIGUES**, investida no cargo de Médico Pediatra, mat. nº 9223, Referência Salarial TM 003 – GRAU 2A, nos moldes da alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da CF/88 c/c art. 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 35 e 68 da LCM nº 61/2008, tendo em vista a observância do art. 3º e §§ 1º e 2º da EC 103/2019 c/c do art. 18, §1º, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 2.083,73 (dois mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS		
Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	alínea “b” do inciso III do § 1º do art. 40 da CF/88, c/c art. 18, § 1º da LCM nº 176/2021 c/c art. 35 e 68 da LCM nº 61/2008 c/c art. 15 da Lei nº 10.887/2004.	R\$ 2.083,73
Total		R\$ 2.083,73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 12 de junho de 2026.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E: